

ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E BIOTECNOLOGIA: PREVISIBILIDADE JURÍDICA, CAPITAL INTENSIVO E DECISÃO EM MERCADOS DE RISCO.

Autor: Fernando Castro Silva Cavalcante

I. RESUMO

O presente artigo analisa, sob uma perspectiva estratégica, a intersecção crítica entre aspectos que envolvem o universo do direito de Propriedade Intelectual, o Mercado Financeiro e a resolução de disputas em setores de alta tecnologia, com ênfase em “Life Sciences” e Biossimilares. A experiência em operações de alta complexidade no mercado de capitais brasileiro demonstra que, cada vez mais, a propriedade intelectual não pode mais ser tratada como um anexo contratual, mas como o coração do “valuation” em operações de “Initial Public Offering” (“IPO”) e “private equity” o que viria a coroar, indiretamente, o excelente trabalho dos pesquisadores nacionais, muitos deles mundialmente renomados.

II. INTRODUÇÃO

O amadurecimento do ecossistema de inovação brasileiro tem demandado, com crescente urgência, mecanismos de resolução de disputas que acompanhem a complexidade técnica dos novos ativos biotecnológicos. Considerando que em décadas passadas, o contencioso de Propriedade Intelectual concentrava-se majoritariamente em ativos de baixa complexidade científica, o cenário atual de “Life Sciences”, marcado pela ascensão dos biossimilares e das tecnologias de edição genômica, impõe um novo paradigma.

Neste contexto, a arbitragem no âmbito da “Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI)” emerge não apenas como uma alternativa célere, mas como um vetor de previsibilidade. A segurança jurídica necessária para atrair investimentos de vanguarda e fortalecer o Mercado de Capitais depende, intrinsecamente, da capacidade do sistema em oferecer decisões fundamentadas em um profundo bilinguismo técnico, sendo crucial que o julgador comprehenda não apenas os ritos

processuais, mas a nuance científica que define a validade e o escopo de uma patente biotecnológica.

Este artigo propõe uma reflexão sobre como a especialização técnica dos árbitros com o perfil dos atuantes na Câmara de Arbitragem dessa Associação especializada e a colaboração institucional podem elevar a percepção de risco dos investidores globais, consolidando o Brasil como um destino seguro para o capital intensivo em ciência e tecnologia

III. BIOTECNOLOGIA/FINANÇAS: O RISCO DO VALUATION/ QUESTÕES SENSÍVEIS AOS INVESTIDORES

No cenário contemporâneo, a Propriedade Intelectual deixou de ser um ativo puramente jurídico para se tornar o epicentro do valor de mercado das empresas de biotecnologia. No setor de “Life Sciences”, onde o desenvolvimento de biossimilares exige investimentos intensivos e prazos extensos, a segurança jurídica da patente é o principal lastro para a atração de capital. Todavia, a análise superficial de validade formal tem se mostrado insuficiente para mitigar riscos de volatilidade financeira, exigindo uma abordagem bilingue (técnica e jurídica), capaz de trazer confiança a todos os “players” envolvidos, principalmente investidores.

A precificação de ativos e/ou de uma empresa de “Life Sciences” no Mercado de Capitais é intrinsecamente dependente da resiliência de sua tecnologia. Em disputas dirimidas sem a necessária robustez técnica a possibilidade de perdas financeiras extremas (“Tail Risk”) é factível. Flutuações causadas por incertezas patentárias (“Patent Cliff”) ou a iminência de nulidades impactam diretamente o valor das ações e a confiança de investidores em operações de “M&A”. A análise desse tipo de tecnologia deve, portanto, transpor o contencioso e focar na **previsibilidade** do fluxo de caixa. Uma patente cientificamente frágil, embora formalmente válida, representa um passivo oculto que pode comprometer transações milionárias. Para confirmar essas considerações, citamos os seguintes exemplos de tópicos delicados que exigem uma análise “bilingue” de potenciais riscos:

- A. Importância da análise da estabilidade molecular na definição do escopo de proteção de uma patente de formulação: considerando que essa estabilidade prolonga a vida útil de uma molécula, mas não altera sua identidade, em uma discussão versando sobre “Evergreening”, por exemplo, usá-la com o objetivo de proteger uma determinada invenção pode, em alguns casos, potencializar uma leitura concorrencial. Uma análise técnica desse quesito poderia revelar que o real intuito dessa estratégia está diretamente relacionado a uma tentativa de bloqueio no mercado;

- B. A exposição prematura de uma falha em um teste de bioequivalência durante um litígio pode “destruir” o “valuation” de uma empresa farmacêutica antes da conclusão de uma operação de “M&A”: isso transforma um risco técnico gerenciável em incerteza pública que afeta imediatamente o fluxo de caixa e o risco regulatório, minando a confiança dos investidores (potencial “deal breaker”);
- C. Confidencialidade de protocolos clínicos em disputas de patentes de segundo uso – assimetria de informações: reduzir a assimetria é mandatório para garantir a proporção do escopo de proteção da patente e assegurar sua validade material. O objetivo é evitar que a confidencialidade se converta em estratégia de exclusão concorrencial.

IV. A ARBITRAGEM COMO MECANISMO DE ESTABILIDADE

Dada a densidade técnica dos biossimilares, o Judiciário comum frequentemente enfrenta limitações para dirimir conflitos que exigem profundo conhecimento do estado da técnica e de nuances regulatórias. Isso, em alguns casos, gera decisões passíveis de reformas que acabam tomando muito tempo até uma solução definitiva, o que afasta potenciais investidores nesse tipo de tecnologia. Neste contexto, a Arbitragem, especialmente sob o regulamento da Câmara da ABPI, consolida-se como um fórum adequado por oferecer:

- Expertise Especializada: A indicação de árbitros com bilinguismo técnico-jurídico garante decisões tecnicamente sólidas.
- Proteção do Ativo: O sigilo inerente ao processo arbitral evita a exposição de segredos industriais e protege a reputação da companhia perante o mercado financeiro durante a lide.
- Celeridade Decisória: Fundamental para empresas cujos ativos possuem "prazo de validade" determinado pela vigência patentária.

Os árbitros dessa Associação possuem a *expertise* necessária para a elaboração de análise técnico/científica do “enablement” científico (prevenção de riscos de nulidade), identificação de hiatos de proteção de invenções, bem como outras habilidades necessárias a esse trabalho delicado e valioso, sendo por isso, fortemente recomendados em casos como os aqui genericamente demonstrados.

E não é só. Pelas suas peculiaridades, a arbitragem especializada amortece riscos técnicos-jurídicos, o que torna investimentos nas modalidades de tecnologia ora citadas mais atraente e financeiramente seguros. Se tomarmos como exemplo o mercado de biossimilares, que é dependente da economia de escala, a adoção do que ora se sugere gera ao investidor uma maior segurança técnica, previsibilidade regulatória e um maior retorno ajustado ao risco.

VI. CONCLUSÃO

Em última análise, o fortalecimento do ecossistema de biotecnologia no Brasil não prescinde de uma justiça de especialidade que compreenda a ciência não como um anexo, mas como o fundamento do Direito. A complexidade das geociências e das biotecnologias modernas exige que a resolução de conflitos abandone modelos genéricos em favor de decisões tecnicamente densas, capazes de suportar o escrutínio do Mercado de Capitais.

A arbitragem especializada, sob a égide de instituições vocacionadas como a ABPI, posiciona-se como um elo importantíssimo para este novo horizonte. Ao oferecer um ambiente de bilinguismo técnico-jurídico, o sistema deixa de ser um campo de custos operacionais e assume o seu papel de infraestrutura estratégica para a preservação de valor e fomento à inovação nacional. É neste equilíbrio entre o rigor científico e a segurança jurídica que o Brasil encontrará o seu fundamento definitivo de viabilidade económica, soberania tecnológica e proteção da ciência nacional.